



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, nº72—CEP 59808-000 — Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

pmsp@brisanet.com.br



Lei Nº 148/2005.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo
adquirir o terreno que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

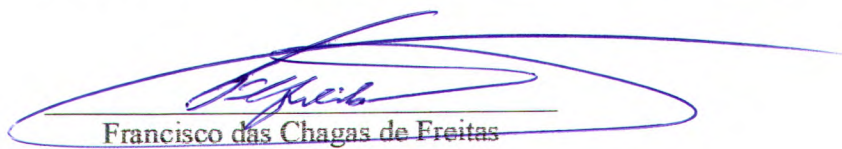
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir
mediante escritura pública de compra e venda, um terreno, a seguir especificado, do
Sr. Leônicio Raimundo da Silva e sua esposa Francisca Paula Diocelça pelo valor de
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), situado a Rua Antônio Pedro da Silva nesta cidade,
medindo 08 (Oito) metros de comprimento por 16 (Dezesseis) metros de largura
totalizando 128 M² (Cento e vinte e oito) metros quadrados, confrontando com os
seguintes limites: Ao Norte, com a Rua Pedro Raimundo da Silva, numa extensão de
08 (Oito) metros; Ao Sul, com o outorgante vendedor, numa extensão de 08 (Oito)
metros; Ao Leste, com o outorgante vendedor numa extensão de 16 (dezesseis)
metros e Ao Oeste, com a frente do cemitério Público Municipal, numa extensão de
16 (dezesseis metros).

Art. 2º - O terreno adquirido na forma do artigo anterior,
destinar-se-á a ampliação da frente do cemitério público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do
orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de maio de 2005.


Francisco das Chagas de Freitas
Prefeito Municipal